



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 360/2024

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.666, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

18 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 360/2024.

Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, dirigimo-nos a este Ilustre Poder Legislativo para encaminhar a proposta de alteração da Lei Ordinária nº 6.600, de 11 de setembro de 2024.

O presente Projeto de Lei visa corrigir um erro material identificado na redação do Art. 2º da norma anteriormente aprovada, que trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 924.224,92 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), destinado à cobertura de despesas para as quais não havia dotação específica no orçamento vigente.

Tal correção refere-se à inversão dos valores detalhados nos códigos orçamentários da ação “Manutenção do Hospital Municipal”, sem impacto no montante global ou na destinação final dos recursos. A redação original apresentou os valores de forma equivocada nos subelementos de despesa, o que exige a presente adequação técnica para assegurar a conformidade contábil e legal da execução orçamentária.

O erro material consistiu na inversão dos valores nos subelementos "3.3.90.00.00 2.500.1002000" e "3.3.90.00.00 2.501.0000000".

Na redação original, o valor de R\$ 35.000,00 foi indevidamente atribuído ao código "2.500.1002000", enquanto o valor de R\$ 650.034,54 foi atribuído ao código "2.501.0000000". A presente correção ajusta tais valores, redistribuindo-os de acordo com a classificação adequada e mantendo inalterado o total destinado à Assistência Hospitalar e Ambulatorial (R\$ 685.034,54).

Ressalta-se que a alteração é meramente formal, sem qualquer implicação financeira, uma vez que o montante autorizado no orçamento e sua destinação permanecem inalterados. A correção se faz necessária para adequar os registros contábeis às exigências da Lei nº 4.320/64 e às normas aplicáveis à administração pública, assegurando a lisura e a regularidade da execução orçamentária.

Desta forma, o ajuste ora apresentado não representa nova abertura de crédito ou alteração substancial do orçamento, configurando apenas a correção de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

equivoco técnico de redação, sem prejuízo às ações e serviços públicos contemplados. Em face da relevância e da urgência dessa correção, submetemos este Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância para a regularização formal do ato normativo.

Solicitamos, portanto, a apreciação favorável desta proposta em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, a fim de assegurar a correta execução orçamentária e a continuidade dos serviços vinculados ao sistema de saúde municipal e gestão pública.

Agradecendo antecipadamente pela atenção e apoio dos nobres pares, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.666, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Ordinária n.º 6.666, de 14 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 924.224,92 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 38.960,40
4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.229,98
Total da Abertura.....R\$ 239.190,38

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00
3.3.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 650.034,54
Total da Abertura.....R\$ 685.034,54

Total da Abertura.....R\$ 924.224,92

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A1A1-18C6-4A8A-2371> e informe o código A1A1-18C6-4A8A-2371



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1A1-18C6-4A8A-2371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 16:01:24 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A1A1-18C6-4A8A-2371>